



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 527/92 de 17 de dezembro de 1992.


Dá denominação à Escola, neste Município
O P O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores a-
provou e eu sancionei a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominado de JOSÉ MARIA LEMOS NOVA-
IS, a Escola na Fazenda Simoa, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 17 de dezembro
de 1.992.


José Vânio de Barros Moraes

PREFEITO


José Cícero Toledo Acioli

Sec. de Adm. e Finanças

Publicada e registrada às fls. 91V de livro competente.


Maria Francisca Rodrigues
Of. de Administração
Mat. Nº 045